



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará

JUSTIFICATIVA

O destino de resíduos sólidos adequado é o aterro sanitário. Conforme a NBR 8419 (1996) da ABNT o aterro sanitário é um procedimento de disposição final de resíduos sólidos urbanos no solo que não provoca impactos ambientais e a saúde da população, sendo utilizado métodos e normas de engenharia. Com o crescimento populacional cada vez mais acelerado, a produção de materiais e atividades cresce, ocasionando um surgimento cada vez maior de resíduos, que quando dispostos de maneira inadequada, acabam gerando grandes problemas ambientais. Diante do exposto, a construção de drenos de gases e elaboração de PRAD, contribuindo minimização dos impactos ambientais causados pela atividade de destinação dos resíduos e atendimento a legislação Municipal. O licenciamento do mesmo se faz necessário como medida para adequação de todos parâmetros e transformação novamente de um aterro controlado no município.

Importante ressaltar que o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD tem como objetivo apresentar as diretrizes para a recuperação das áreas degradadas, em estudo, desenvolvendo ações de controle, adotando medidas de minimização da ação dos agentes erosivos e recuperação ambiental das áreas afetadas.

Importante destacar que a opção pelo SRP neste processo busca: melhor eficiência administrativa, com a possibilidade de a contratação ser realizadas de acordo com a necessidade da Instituição; aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento; contratação rápida e flexível com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional e; possibilidade de atendimento das demandas que originaram a licitação por um período de até 12 meses.

Justifica-se ainda que, a presente solicitação tem por finalidade suprir as necessidades da SEMURB, tendo em vista a notificação emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMAS, o não cumprimento da mesma implicará em punição com detenção e multa com possível paralisação das atividades desenvolvidas no aterro municipal.

Data: 12/05/2023.

Jean Murilo Machado Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 013/2021 – GAP/PMS